



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0283/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Marcia Andreia Molina Azevedo Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 001019675, SESP/PR e CPF n.º 858.074.271-49, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, Bairro São Jorge no município de Mundo Novo – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.664.194/0001-31, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1955, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Celeste Socoloski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 1104246, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 009.539.571-79, residente e domiciliado na Rua Natal Nº 858, Bairro Berneck, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0084/2017**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo – MS para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento (PETI, PROJovem, CONVIVER, CRAS, CREAS). Com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo i – termo de referência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 38.968,78 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	KG	25,000	HAWAI	5,50	137,50
02	ABOBRINHA VERDE	KG	10,000	CEASA	4,40	44,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE 400 G	UN	70,000	ZAELI	5,00	350,00
04	AÇUCAR CRISTAL - NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E NEM UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PACOTE COM 5KG	UN	64,000	SILOE	11,35	726,40

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

05	ALHO NATURAL	KG	14,000	CEASA	19,80	277,20
06	AMENDOIM EM GRÃO - PACOTE 500 G	UN	10,000	PINDUCA	8,90	89,00
07	AMIDO DE MILHO.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALEGEM RESISTENTE, CONTENDO 500 GR.	UN	12,000	HORIZONTE	5,00	60,00
08	APRESUNTADO FATIADO	KG	20,000	FRIELA	19,99	399,80
09	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	UN	53,000	DALLAS	13,99	741,47
10	BACON KG	KG	13,000	REZENDE	22,95	298,35
11	BALA DOCE PACOTE DE 400 G	UN	25,000	LOVE MANIA	6,90	172,50
12	BANANA NANICA	KG	120,000	CEASA	2,20	264,00
13	BANHA DE PORCO	KG	2,000	FRIMESA	9,85	19,70
14	BATATA DOCE KG	KG	20,000	CEASA	2,80	56,00
15	BATATA INGLESA	KG	75,000	CEASA	2,73	204,75
16	BATATA PALHA	KG	3,000	KI DELICIA	15,72	47,16
17	BETERRABA	KG	40,000	CEASA	3,10	124,00
18	BOLACHA AGUA E SAL - A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. PACOTE COM 400G.	UN	40,000	DALLAS	3,79	151,60
19	BOLACHA DOCE - PACOTE 400 G	UN	30,000	DALLAS	3,79	113,70
20	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CREME E FRUTAS	KG	60,000	CENTRAL	28,45	1.707,00
21	BOMBOM CAIXA 400 G	UN	10,000	GAROTO	11,90	119,00
22	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, PACOTE 1000 GR	UN	9,000	LACTA	43,70	393,30
23	CAFÉ PACOTE DE 500 G.	UN	40,000	CASEIRO	8,99	359,60
24	CALDO DE CARNE CAIXA COM 08 UNIDADES	UN	12,000	MAGGI	4,85	58,20
25	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	22,000	MAGGI	6,45	141,90
26	CANELA EM PAU 5 A 7 G	UN	10,000	CASEIRA	2,45	24,50
27	CANELA EM PO 5 A 7 G	UN	20,000	CASEIRA	1,99	39,80
28	CARNE BOVINA - FRALDINHA	KG	70,000	CENTRAL	23,99	1.679,30
29	CARNE BOVINA COSTELA	KG	30,000	CENTRAL	13,99	419,70
30	CARNE BOVINA COXÃO DURO	KG	40,000	CENTRAL	20,49	819,60
31	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA	KG	110,000	CENTRAL	15,45	1.699,50
32	CARNE BOVINA PALETA	KG	35,000	CENTRAL	22,00	770,00
33	CARNE BOVINA-BISTECA	KG	30,000	CENTRAL	20,99	629,70
34	CARNE SUINA-BISTECA	KG	30,000	CENTRAL	14,99	449,70
35	CARNE SUINA-PALETA	KG	40,000	CENTRAL	12,85	514,00
36	CATCHUP 200G	UN	25,000	CIAFRIOS	3,00	75,00
37	CEBOLA KG	KG	37,000	CEASA	2,75	101,75
38	CENOURA	KG	25,000	CEASA	3,99	99,75
39	CEREAL INFANTIL DE ARROZ E AVEIA 400G.	UN	12,000	MUCILON	11,85	142,20
40	CHÁ MATE COM 250 GR	UN	40,000	LEAO	8,25	330,00
41	CHEIRO VERDE (MAÇO) SALSINHA E CEBOLINHA	UN	42,000	CENTRAL	3,45	144,90
42	CHOCOLATE GRANULADO PCTE DE 150G	UN	10,000	DORI	4,39	43,90
43	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA DE 1 KG	UN	1,000	HARALD	26,85	26,85
44	COCO RALADO 100 G	UN	40,000	LA PREFERIDA	2,90	116,00
45	COUVE-FLOR CABEÇA	UN	5,000	CENTRAL	6,89	34,45
46	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	90,000	BELLO	7,45	670,50
47	COXINHA DA ASA DO FRANGO KG	KG	40,000	BELLO	12,45	498,00
48	CRAVO 5 A 7 G	UN	20,000	CASERIRA	2,69	53,80

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

49	CREME DE LEITE 200 G	UN	110,000	MOCOCA	3,19	350,90
50	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	4,000	Q'SABOR	15,45	61,80
51	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	8,000	D'AJUDA	8,99	71,92
52	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1 KG	KG	6,000	PINDUCA	7,45	44,70
53	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE DE 01 KG	UN	11,000	PINDUCA	7,99	87,89
54	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PCT 500 GR	UN	6,000	PINDUCA	5,85	35,10
55	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ ACIDO FÓLICO E FERRO, PCT 5KG	UN	17,000	SUL	12,99	220,83
56	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	72,000	VO ZECA	3,59	258,48
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO DE 10 G	UN	10,000	FLEISCHMANN	1,39	13,90
58	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO DE 100G	UN	40,000	DR OETKER	3,29	131,60
59	FILE DE TILAPIA	KG	20,000	CENTRAL	40,99	819,80
60	FOLHA DE LOURO PACOTE DE 5 A 7 G	UN	10,000	CASEIRA	2,79	27,90
61	FUBÁ	KG	12,000	SINHA	2,79	33,48
62	GELATINA	UN	100,000	DR OETKER	1,49	149,00
63	IOGURTE	L	80,000	FRIMESA	6,29	503,20
64	LARANJA KG	KG	130,000	CEASA	2,13	276,90
65	LEITE CONDENSADO 387 G	UN	110,000	MARAJOARA	5,50	605,00
66	LEITE DE VACA PASTEURIZADO - OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM TER O CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. OS MATERIAIS PARA EMBALAGEM DEVEM SER ATÓXICOS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	L	320,000	CAMBY	3,24	1.036,80
67	LIMÃO	KG	10,000	CEASA	9,29	92,90
68	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	38,000	BELLO	17,00	646,00
69	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA	KG	30,000	FRIMESA	15,49	464,70
70	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA INDUSTRIALIZADA	KG	50,000	FRIMESA	15,99	799,50
71	MAÇA	KG	90,000	CEASA	4,99	449,10
72	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÚMERO 02, TIPO MASSA SECA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 01KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	30,000	DALLAS	5,95	178,50
73	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, DE PRIMEIRA LINHA, TIPO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, EMBALADO EM PACOTE	UN	20,000	DALLAS	4,99	99,80

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.					
74	MADIOCA - RAIZ DE MANDIOCA DESCASCADA E LAVADA, EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTE DE NO MÁXIMO 10 KILOS	KG	30,000	ROCA	4,59	137,70
75	MAMÃO	KG	20,000	CEASA	5,45	109,00
76	MANGA	KG	15,000	CEASA	4,48	67,20
77	MARACUJA (A GRANEL)	KG	1,000	CEASA	17,86	17,86
78	MARGARINA 1KG	UN	10,000	SOYA	8,99	89,90
79	MARGARINA 500G.	UN	20,000	SOYA	3,99	79,80
80	MASSA PARA PASTEL	KG	10,000	FIORI	13,00	130,00
81	MELANCIA	KG	140,000	CEASA	1,69	236,60
83	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500 G	UN	10,000	SABOR SUL	2,90	29,00
84	MILHO PARA CANJICA 500 G	UN	24,000	ZAELI	2,40	57,60
85	MILHO VERDE LATA COM 300G	UN	15,000	SO FRUTA	2,70	40,50
86	MISTURA PARA BOLO 400G	UN	20,000	DALLAS	3,69	73,80
87	MOLHO DE TOMATE SACHE 200G	UN	40,000	D'AJUDA	2,39	95,60
88	MORANGO EM BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 300G	UN	3,000	CEASA	8,65	25,95
89	MUSSARELA FATIADA KG	KG	55,000	MUNDO NOVO	27,85	1.531,75
90	NATA POTE DE 300G	UN	30,000	FRIMESA	10,30	309,00
91	NOZINHO DOCE	KG	20,000	CENTRAL	18,30	366,00
92	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	100,000	CONCORDI A	3,99	399,00
93	ORÉGANO 200 G.	UN	2,000	CASEIRA	13,90	27,80
94	OVO CARTELA COM 30 UNIDADES	UN	40,000	ROCHEDO	9,94	397,60
95	PANETTONE COM FRUTAS 400G	UN	300,000	FESTTONE	11,99	3.597,00
96	PÃO DE FORMA FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	20,000	CENTRAL	12,99	259,80
97	PEITO DE FRANGO FILÉ	KG	20,000	BELLO	13,99	279,80
98	PEITO DE FRANGO KG	KG	20,000	BELLO	9,99	199,80
99	PEPINO	KG	40,000	CEASA	3,29	131,60
100	PÉS DE ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA. OS VEGETAIS FOLHOSOS (ALFACE, CHEIRO-VERDE, ETC) DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO,	UN	60,000	CEASA	2,99	179,40

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.					
101	PESSEGO EM CALDA LATA DE 800G	UN	10,000	JAO E MARIA	8,75	87,50
102	PIMENTÃO VERDE	KG	8,000	CEASA	10,25	82,00
103	PIRULITO PCT C/ 50 UNIDADES	UN	18,000	PECCIN	5,99	107,82
104	POLPA DE FRUTA ABACAXI - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	10,000	MAQUEA	25,99	259,90
105	POLPA DE FRUTA ACEROLA - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	20,000	MAQUEA	25,99	519,80
106	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	KG	40,000	MAQUEA	25,99	1.039,60
107	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	20,000	MAQUEA	34,99	699,80
108	POLVILHO AZEDO 500 G	UN	10,000	HORIZONTE	6,53	65,30
109	POLVILHO DOCE 500 G	UN	20,000	HORIZONTE	5,45	109,00
110	PRESUNTO FATIADO KG	KG	20,000	DALIA	21,00	420,00
111	QUEIJO PARMESÃO RALADO 30 A 50	UN	15,000	ITALC	5,20	78,00
112	REFRIGERANTES (LARANJA/GUARANÁ) 2L	UN	200,000	SIMBA	4,00	800,00
113	REPOLHO- OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS,	KG	43,000	CEASA	3,60	154,80

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO					
114	SAGU 500 G	UN	6,000	Zaeli	7,59	45,54
115	SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	UN	18,000	GUACIRA	1,99	35,82
116	SALGADO MISTO PEQUENO	UN	800,000	CENTRAL	0,59	472,00
117	SALSICHA.	KG	25,000	PERDIGAO	12,00	300,00
118	SARDINHA-250G	UN	15,000	GOMES DA COSTA	10,00	150,00
119	SUCO DE FRUTA PACOTE DE 500G NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABORES LARANJA, UVA, LIMÃO, MANGA E ABACAXI	UN	25,000	QUALIMAX	7,45	186,25
120	TEMPERO COMPLETO, POTE DE 01 KG	UN	4,000	CIAFRIOS	7,99	31,96
121	TEMPERO-SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO. CONTÉM GLÚTEN.	UN	8,000	FACA FACIL	4,40	35,20
122	TOMATE KG	KG	80,000	CEASA	3,97	317,60
123	UVA ITALIA	KG	12,000	CEASA	13,70	164,40
124	VINAGRE DE VINHO, COM CHEIRO PRÓPRIO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO OU DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO DE 750 MILILITROS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	6,000	CASTELO	6,45	38,70
TOTAL GERAL					R\$ 38.968,78	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 17549-8, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 44 (quarenta e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 058
R\$ 7.028,44 (sete mil e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002-2.031 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULOS (TE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 012
R\$ 16.309,56 (dezesseis mil e trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.070 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOlhIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 068
R\$ 15.630,78 (quinze mil e seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - De acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0084/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Mundo Novo - MS, 16 de novembro de 2017.

Marcia Andreia Molina Azevedo Silva
CONTRATANTE

Celeste Socoloski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26